
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária		

Acrescenta o art. 42-A ao Projeto de Lei nº 1399/2023– Mensagem nº 84/2023 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 42-A Eventuais saldos financeiros de recursos recebidos como duodécimos não utilizados na execução das dotações da Lei Orçamentária Anual, nos termos do §2º do art. 168 da Constituição Federal de 1988, restituídos ao Tesouro Estadual será destinado às ações finalísticas de saúde, agricultura familiar e assistência técnica.”

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda é necessária para nortear a aplicação de eventuais sobras de duodécimos, conforme alteração dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021.

Pelo exposto, apresentamos esta proposição, pedindo apoio aos Nobres Pares pela sua aprovação.

Sala de Reunião das Comissões em 03 de Agosto de 2023

**Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**